



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.622, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de junho de 2023, junto ao programa governamental 0105 – GESTÃO DO ENSINO – APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA – do Departamento de Educação e Esporte, a ação relativa a aquisição de equipamentos para climatização dos ambientes da Escola Augusta Novaes Coronado, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00603-DM, da Secretaria da Educação, no valor total de R\$ 148.437,90 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 148.437,90 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos Processo SEDUC-PRC-2024-00603-DM, da Secretaria da Educação.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 148.437,90 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027

Página 3 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a aquisição de equipamentos para climatização dos ambientes da Escola Augusta Novaes Coronado, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00603-DM, da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Processo SEDUC-PRC-2024-00603-DM, da Secretaria da Educação, no valor de R\$ 148.437,90 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, poderá ser reaberto, no limite de seu saldo, devendo, neste caso, ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, com fundamento no que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal e art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027

Página 4 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.623, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de junho de 2023, junto ao programa governamental 0105 – GESTÃO DO ENSINO – APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA – do Departamento de Educação e Esporte, a ação relativa a aquisição de mobiliários para a Escola Augusta Novaes Coronado, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00600-DM, da Secretaria da Educação, no valor total de R\$ 112.706,95 (cento e doze mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 112.706,95 (cento e doze mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos Processo SEDUC-PRC-2024-00600-DM, da Secretaria da Educação.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 112.706,95 (cento e doze mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a aquisição de mobiliários para a Escola Augusta Novaes Coronado, objetivando a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027

Página 5 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00600-DM, da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Processo SEDUC-PRC-2024-00600-DM, da Secretaria da Educação, no valor de R\$ 112.706,95 (cento e doze mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, poderá ser reaberto, no limite de seu saldo, devendo, neste caso, ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, com fundamento no que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal e art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027

Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.624, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de junho de 2023, junto ao programa governamental 0104 – GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – do Departamento de Educação e Esporte, a ação relativa a aquisição de equipamentos para cozinha (Central de Processamento de Alimentos - CPA), para atender a Merenda Escolar, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00602-DM, da Secretaria da Educação, no valor total de R\$ 34.636,99 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 34.636,99 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos Processo SEDUC-PRC-2024-00602-DM, da Secretaria da Educação.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 34.636,99 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027

Página 7 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a aquisição de equipamentos para cozinha (Central de Processamento de Alimentos - CPA), para atender a Merenda Escolar, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00602-DM, da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Processo SEDUC-PRC-2024-00602-DM, da Secretaria da Educação, no valor de R\$ 34.636,99 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, poderá ser reaberto, no limite de seu saldo, devendo, neste caso, ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, com fundamento no que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal e art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027

Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.625, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.938.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil reais), que serão utilizados no exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.19.01 – Chefia de Gabinete

ficha 014 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 138.000,00

02.19.02 – Procuradoria

ficha 020 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 16.000,00

02.20.01 – Administração

ficha 026 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 390.000,00

ficha 027 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 45.000,00

02.21.01 – Departamento Jurídico

Ficha 036- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 20.000,00

02.22.01 - Depto. De Agricultura e Abastecimento

ficha 044 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 57.000,00

ficha 046 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$ 14.000,00

ficha 051 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 42.000,00

02.23.01 - Educação 25%

ficha 060 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 640.000,00

ficha 062 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$ 52.000,00

02.23.02 - Educação Básica FUNDEB 70%

ficha 085 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 340.000,00

ficha 100 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 140.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027

Página 9 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ficha 102 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	86.000,00
ficha 109 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	7.000,00
02.23.03 - Educação - Outros	
ficha 111 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	61.000,00
ficha 112 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$	11.000,00
ficha 148 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	11.000,00
ficha 149 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$	2.000,00
02.25.01 - Depto. Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	
ficha 174 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$	2.000,00
ficha 183 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	5.000,00
ficha 185 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$	38.000,00
ficha 190 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	79.000,00
ficha 192 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$	11.000,00
ficha 198 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	7.000,00
02.26.01 - Departamento Saúde	
ficha 200 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$	4.000,00
ficha 225 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	428.000,00
ficha 227 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$	40.000,00
02.27.01 - Departamento Assistência Social	
ficha 262 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	13.000,00
ficha 271 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	146.000,00
02.28.01 - Departamento Segurança Pública	
ficha 290 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	27.000,00
ficha 291 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$	4.000,00
02.29.01 - Departamento Cultura	
ficha 299 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	27.000,00
02.30.01 - Departamento Turismo e Comunicação	
ficha 308 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$	29.000,00
02.31.01 - Encargos Gerais do Município	
ficha 322 - 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R\$	6.000,00
TOTAL.....R\$	2.938.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional

suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.19.01 – Chefia de Gabinete

ficha 015 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00

02.19.02 – Procuradoria

ficha 021 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

02.20.01 – Administração

ficha 028 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$ 5.000,00

ficha 035 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência Executivo.....R\$ 595.000,00

02.21.01 – Departamento Jurídico

ficha 037 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

02.22.01 - Depto. De Agricultura e Abastecimento

ficha 042 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

ficha 047 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

ficha 053 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$ 4.000,00

ficha 408 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

02.23.01 - Educação 25%

ficha 061 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 78.000,00

ficha 068 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

ficha 070 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 325.000,00

ficha 071 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

ficha 072 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$ 9.000,00

02.23.02 - Educação Básica FUNDEB 70%

ficha 086 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 230.000,00

ficha 101 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 90.000,00

ficha 103 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 37.000,00

ficha 110 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

02.23.03 - Educação - Outros

ficha 113 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....R\$ 5.000,00

02.24.01 - Departamento Meio Ambiente

ficha 154 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 2.000,00

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027

Página 11 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ficha 155 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	7.000,00
ficha 367 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	200.000,00
ficha 396 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	20.000,00
ficha 414 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	50.000,00
02.25.01 - Depto. Obras, Serviços, Engenharia e Projetos		
ficha 173 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	8.000,00
ficha 184 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	44.000,00
ficha 191 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	13.000,00
ficha 199 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	4.000,00
02.26.01 - Departamento Saúde		
ficha 226 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	83.000,00
02.27.01 - Departamento Assistência Social		
ficha 263 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	15.000,00
ficha 266 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	80.000,00
ficha 268 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	40.000,00
ficha 272 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	11.000,00
ficha 273 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal.....	R\$	8.000,00
ficha 410 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	200.000,00
02.28.01 - Departamento Segurança Pública		
ficha 300 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	4.000,00
02.30.01 - Departamento Turismo e Comunicação		
ficha 309 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	7.000,00
ficha 359 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	50.000,00
ficha 402 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	60.000,00
ficha 403 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	2.551.000,00

Art. 3º Para complementar o art. 1º da presente lei, será utilizado o valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 4º Fica o Setor Contábil autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, do quadriênio de 2022 à 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1027

Página 12 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete